PROCESSO **Nº 23411.002702/2015-86**

CONTRATO **Nº 10/2016**

ADITIVO **N° 06**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPIS FOZ DO IGUAÇU, IRATI, JACAREZINHO, PITANGA E TELÊMACO BORBA E A EMPRESA PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru, Curitiba/PR inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral substituto **Sr. MARCELO MAZZETTO**, portador da Cédula de Identidade n° 52778506 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº número do CPF: 019.677.129-30, designado conforme Portaria/Reitor Nº 1708, de 13 de dezembro de 2019 , publicada no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2019, Seção 02, p. 20, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.970.088/0001-25, estabelecido na Av. Senador Souza Naves, 1788 – Bairro Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.050-152, neste ato representado por sua proprietária, a senhora **MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.680.188-7 SSP/PR, CPF nº 298.977.009-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por força do contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de operador de máquina costal, tendo em vista o contido nos autos do **Processo 23411.002702/2015-86**, decorrente da licitação **Pregão Eletrônico nº 13/2015**, sujeitando-se às normas da **Lei nº10.520/2002**, do **Decreto nº 7.892/2013**, do **Decreto nº 5.450/2004**, da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 10/2016 por 06 (seis) meses ou quando da conclusão do novo procedimento licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

Parágrafo único – Tendo em vista a realização de novo processo licitatório por parte da administração pública, fica ciente a contratada, que poderá ocorrer rescisão amigável antes de

decorrido o prazo de 06 (seis) meses, preservado o direito de contratada de aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.2. A redução de 01 (um) posto de operador de máquina costal do Campus Ivaiporã. A supressão de postos está prevista em contrato original, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Alteração do Contrato.

1.2.1. Supressão de valores do contrato original, no importe de 7,11% do valor atualizado do contrato, que somado à supressão anterior corresponde a 35,43% do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato e o Artigo 65, § 2º, II, da Lei 8666/93.

1.3 Alteração do endereço da contratada da Rua Guilherme Ihlendeldf, 788 – Bairro Tingui – Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.620-035, para Av. Senador Souza Naves, 1788 – Bairro Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.050-152, conforme 21º alteração do contrato social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

2.1. O prazo de vigência do Contrato n° 10/2016 fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 08 de fevereiro de 2021 à 08 de julho de 2021, em caráter excepcional, ou quando da conclusão do novo procedimento licitatório, o que vier ocorrer primeiro, conforme preceitua o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Em atenção ao interesse público, observando-se o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, contados da notificação formal do contratado, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer tempo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato para 06 (seis) meses passará R$ 450.100,33 (quatrocentos e cinquenta mil cem reais e trinta e três centavos) para R$ 188.238,90 (cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Prorrogação Excepcional – 6 meses a partir de 08/02/2021					
CAMPUS	**POSTO**	**QTD (A)**	**VALOR MENSAL (B)**	**TOTAL MENSAL (C)**	**PERÍODO DE 08/02/2021 A 08/08/2021 (D) = 6 meses**
PITANGA	**Op. de Máq. Costal 40 horas semanais**	**1**	**R$ 5.121,71**	**R$ 5.121,71**	**R$ 30.730,26**
TELÊMACO BORBA	**Op. de Máq. Costal 40 horas semanais**	**1**	**R$ 5.273,58**	**R$ 5.273,58**	**R$ 31.641,48**
JACAREZINHO	**Op. de Máq. Costal 40 horas semanais**	**1**	**R$ 5.242,32**	**R$ 5.242,32**	**R$ 31.453,92**
FOZ DO IGUAÇU	**Op. de Máq. Costal 40 horas semanais**	**1**	**R$ 5.213,24**	**R$ 5.213,24**	**R$ 31.279,44**
IRATI	**Op. de Máq. Costal 40 horas semanais**	**1**	**R$ 5.204,84**	**R$ 5.204,84**	**R$ 31.229,04**
UMUARAMA	**Op. de Máq. Costal 40 horas semanais**	**1**	**R$ 5.317,46**	**R$ 5.317,46**	**R$ 31.904,76**

VALOR TOTAL (E)	**R$ 31.373,15**	**R$ 188.238,90**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, Gestão/Unidade 26432/158009, Fonte 8100000000 e Elemento de Despesa 33.90.37.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito à Repactuação à CONTRATADA referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001

Pitanga/PR, 15 de janeiro de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARCELO MAZZETTO: 01967712930 Assinado digitalmente por MARCELO MAZZETTO: 01967712930 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO MAZZETTO: 01967712930 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-01-15 17:42:17 Foxit Reader Versão: 10.0.0	SERPRO Assinado digitalmente por: MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN CPF/CNPJ: 29897700978 Assinado em: 15/01/2021 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
MARCELO MAZZETTO Diretor Geral Substituto **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – campus Pitanga**	**MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN** Proprietária **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**